



## Edital CFPPTS Nº 01/2021

### Edital de consulta para Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais

No uso das atribuições delegadas pela Portaria CFPPTS Nº 06/2021 e considerado o disposto na legislação vigente, bem como nos seguintes documentos: Resolução Nº 17/2016 e Resolução Nº 22/2016, a Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade para escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (CFPPTS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), torna público o presente Edital que estabelece as normas gerais para a referida consulta.

**Art. 1º.** A realização da consulta para Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

**Art. 2º.** Conforme a Resolução Nº 17/2016, que dispõe sobre os órgãos de gestão acadêmica das Unidades Universitárias da UFSB:

**Art. 9º.** Compete ao Decanato:

- I. Implementar deliberações da Congregação;
- II. Organizar e acompanhar atividades acadêmicas no âmbito da Unidade;
- III. Apoiar os Colegiados de Curso na execução de atividades e no cumprimento de metas previstas no Planejamento Acadêmico Anual;
- IV. Supervisionar as instâncias e órgãos de gestão acadêmica na execução das atividades, atos e serviços no âmbito da Unidade Universitária;
- V. Acompanhar e avaliar o processo de implantação e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VI. Subsidiar análises desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, acerca da criação, extinção, desmembramento, fusão ou alteração de cursos no âmbito da Unidade Universitária;
- VII. Promover a interlocução entre as Unidades Universitárias;
- VIII. Fomentar cooperação científica, tecnológica e artística interuniversitária;
- IX. Promover a integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e dos Complexos Integrados de Educação no respectivo campus.

**Art. 10º.** Compete à/ao Decana/o e, em suas ausências e impedimentos, pelo/a Vice-decano/a que também exercerá funções que lhe forem delegadas pelo/a Decano/a:

- I. Convocar e presidir reuniões da Congregação, com a prerrogativa de exercer o voto de qualidade.
- II. Representar a Unidade Universitária no CONSUNI e em todos os órgãos colegiados da Universidade;
- III. Dar cumprimento às decisões dos Conselhos Superiores no âmbito da Unidade Universitária;

**Art. 3º.** A consulta para escolha do/a Decano/a e Vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de lista formada por chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta.

**Art. 4º.** Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a, ambos/as com lotação acadêmica no CFPPTS.



**Art. 5º.** Decano/a e Vice-Decano/a serão escolhidos/as pela comunidade acadêmica do CFPPTS para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 8º da Resolução Nº 17/2016 da UFSB.

**Art. 6º.** Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano-a docentes do quadro permanente da UFSB que possuam título de Doutor/a, com lotação acadêmica no CFPPTS.

**Art. 7º.** Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários/as (substitutos/as), cedidos/as, bem como docentes membros da Comissão de Organização do Processo de Consulta.

**Art. 8º.** A inscrição de candidatura de chapa se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/Uf14dbsZoBfDcchZA>

**§1º.** No formulário eletrônico as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos/as candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a; currículos resumidos; programa político-acadêmico e plano de gestão.

**§2º.** Ao homologar as chapas a Comissão divulgará na webpage oficial do CFPPTS os dados fornecidos no formulário de inscrição das chapas, para conhecimento público.

**§3º.** A divulgação e publicização das propostas é de responsabilidade exclusiva das chapas.

**Art. 9º.** As chapas inscritas devem conhecer a legislação vigente e documentos institucionais, como o Estatuto da UFSB (Resolução Nº 16/2020, que altera o Estatuto da UFSB), PDI, PDU do CFPPTS e todas as atribuições pertinentes ao Decanato.

**Parágrafo Único.** Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Consulta, em conformidade aos prazos estabelecidos no Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: [consulta\\_cfpts@protonmail.com](mailto:consulta_cfpts@protonmail.com).

**Art. 10.** Os/as integrantes da Comissão Organizadora do Processo de Consulta não podem participar da campanha nem publicizar seu voto ao longo do processo de consulta. Esta restrição inclui manifestações nas redes sociais.

**Art. 11.** Após a inscrição da/s chapa/s e decorrido prazo de recursos e deferimentos de candidaturas, os/as candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta para apresentarem à comunidade da Unidade Acadêmica seus respectivos currículos, programas político-acadêmicos e planos de gestão.

**§1º.** A apresentação será transmitida por webconferência e deverá seguir o modelo definido pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta, que será publicizado com até 48h de antecedência.

**Art. 12.** Poderão votar para Decano/a e Vice-Decano/a do CFPPTS os/as integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

1. Docentes do quadro permanente da UFSB com lotação acadêmica no CFPPTS;



2. Servidores/as técnico-administrativos/as lotados/as no CFPPTS ou que, mesmo não lotados na UA, contribuam efetivamente com a referida UA e/ou com os colegiados dela integrantes e estejam devidamente portariados; e

3. Discentes regulares e com matrícula ativa dos cursos de primeiro e segundo ciclos do CFPPTS, quais sejam: Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BIH), Bacharelado em Mídia e Tecnologia (BMiT), Bacharelado em Políticas Públicas (BPP) e Bacharelado em Produção Cultural (BPC).

**§1º.** Cada eleitor/a terá direito a um (1) voto.

**§2º.** Caso o/a eleitor/a pertença a mais de um segmento, terá direito a apenas um voto em uma das respectivas categorias, considerando sua própria opção.

**§3º.** Estudantes matriculados nos cursos do CFPPTS por meio de “inscrição especial” não poderão votar

**Art. 13.** A consulta ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico, via SIGEleições.

**§1º.** A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário online.

**§2º.** O/a votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

**§3º.** Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

**Art. 14.** Cada chapa poderá designar um (1) fiscal que acompanhará a apuração dos votos.

**Parágrafo Único.** A ausência dos/as fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

**Art. 15.** A Comissão de Organização do Processo de Consulta irá encaminhar à Congregação do CFPPTS os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como votos brancos e nulos.

**Art. 16.** O critério de desempate no processo de consulta será a chapa que receber maior número absoluto de votos do segmento dos/as servidores/as docentes; em caso de persistência do empate, será aquela que receber maior número absoluto de votos dos/as servidores/as técnico-administrativos/as; em caso de persistência do empate, o desempate final será por meio da chapa com maior quantidade de votos absolutos no segmento dos/as discentes.

**Art. 17.** A Congregação do CFPPTS, enquanto Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação sobre o resultado final do processo de escolha, encaminhando-o à reitoria da UFESB para nomeação, conforme a lei.

**Art. 18.** O processo de consulta de que trata o presente Edital seguirá as datas definidas no Anexo I.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo de Consulta, observadas a Resolução Nº 17/2016, a Resolução Nº 22/2016 e o presente Edital.

Itabuna, BA, 12 de julho de 2021.



Comissão Organizadora do Processo de Consulta

---

**Prof.ª Joseline Pippi**  
(Representante da Congregação do CFPPTS)  
Presidente da Comissão Organizadora

---

**Prof. Milton Ferreira da Silva Junior**  
(Representante Docente do CFPPTS)

---

**Aquilino Paiva Lins Junior**  
(Representante Técnico-Administrativo)

---

**Nicolle Monteiro da Silva**  
(Representante Discente)



## ANEXO I

| <b>Evento</b>   | <b>Data</b> |
|---|-------------|
| Publicação do Edital e Regimento no website do CFPPTS                                   | 12/07       |
| Período de inscrição das chapas   | 13 e 14/07  |
| Homologação e divulgação das chapas pela Comissão Organizadora                          | 15/07       |
| Interposição de recursos quanto à homologação das chapas                                | 15 e 16/07  |
| Resultado da avaliação dos recursos interpostos   | 19/07       |
| Início da campanha pelas chapas   | 20/07       |
| Publicização do modelo de apresentação das propostas                                    | 20/07       |
| Apresentação das propostas para a comunidade da Unidade Acadêmica (webconferência)      | 23/07       |
| Período de consulta à comunidade (SIGEleições)  | 29 e 30/07  |
| Divulgação do resultado da consulta no website do CFPPTS                                | 02/08       |
| Interposição de recursos quanto ao resultado da consulta                                | 03/08       |
| Resultado da avaliação dos recursos interpostos   | 04/08       |
| Envio da ATA do Processo de Consulta pela Comissão Organizadora à Congregação do CFPPTS | 05/08       |